

LEI Nº. 3.650, DE 03/04/2013.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Aracruz, a partir de 1º de  
março de 2013, fica fixado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente por ocasião  
da revisão geral de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se-lhe o  
mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A aplicação em sua totalidade do percentual constante da  
revisão geral anual dependerá da não extrapolação de nenhum dos limites aos quais está  
submetido o Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal